



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obra calçamento em bloquete sextavado na Rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro no Município de São Domingos do Prata-MG

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

Dia 21 de maio de 2024 às 08:30 horas
(Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital:
www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Divisão de Licitações, ou por meio eletrônico no site www.saodomingosdoprata.mg.gov.br/licitacoes. Os esclarecimentos poderão ser realizados diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não se aplica

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 245.945,49

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

tipo Menor Preço Global, no regime de Execução Empreitada Por Preço Unitário, modo de disputa Aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão de Contratação e a equipe do setor solicitante reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento da concorrência eletrônica. A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia **21 de maio de 2024**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação.

A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas, na forma Eletrônica (licitações) na Plataforma Licitar Digital, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Domingos do Prata e no site oficial no endereço eletrônico www.saodomingosdoprata.mg.gov.br e na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para execução de obra calçamento em bloquete sextavado na Rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro no Município de São Domingos do Prata-MG**, conforme especificações da Planilha de Orçamentária de Custos, Cronograma físico financeiro, Projeto Executivo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária nº 0000302-02006.1545100231.029.44905100000.17100003210.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Possui disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

e) Não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais diplomas legais relativos à matéria.

f) Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

g) Autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- 4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do emailcontato@licitardigital.com.br.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br sendo observado o seguinte:

- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

5.3. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

7.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário e total do item, com duas casas decimais.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do fim da fase de lances.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.10. Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e valor máximo admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos estimados para a licitação.

7.11. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, constam listados em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O presente processo não terá a inversão de fase, sendo que ocorrerá primeiramente a disputa e depois a habilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.3. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.4. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. As declarações exigidas poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante na Plataforma de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o modo de disputa aberto.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 04 (quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

16.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

16.4. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

16.6. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

18.3. O licitante da melhor proposta terá o prazo de **2 (duas) horas** contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance, incluindo a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico-financeiro, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 17.1.

18.4. São requisitos da proposta final do autor da melhor proposta:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e, preferencialmente, conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a planilha revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

19.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

21.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

21.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

21.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na Plataforma de Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

21.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

21.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

21.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

21.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 21.1., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do poderá mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

24.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. VISITA TÉCNICA

27.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de São Domingos do Prata, até 01 (um) dia útil anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

27.2. A visita agendada previamente na forma estabelecida no Termo de Referência.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

27.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

27.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

27.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.

27.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

27.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

27.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

27.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

27.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

27.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

27.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

27.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

27.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

27.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

28.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br, pelo site www.saodomingosdoprata.mg.gov.br ou através de solicitação para o e-mail licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Planilha Orçamentária da Administração;

Anexo IV - Cronograma físico financeiro da Administração;

Anexo V - Memorial Descritivo

Anexo VI - Modelo para Apresentação de Propostas;

Anexo VII - Minuta de contrato

Anexo VIII - Projetos

São Domingos Do Prata, 29 de abril de 2024.

Silvânia Aparecida Silva Evaristo Gonçalves
Agente Da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado na rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro no Município de São Domingos do Prata.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação faz parte de um programa municipal de manutenção de vias públicas urbanas e vicinais, conforme demandas do momento, sejam por necessidades emergenciais de curto ou médio prazo, proporcionando segurança e melhoria trafegabilidade dos motoristas, ampliando o conforto dos munícipes. Posto isto, a contratação em tela se justifica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação se darão da forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme a seguir:

5.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. Qualificação Técnica:

9.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão **do licitante** para desempenho de atividade igual ou compatível aos serviços de:

i. execução de calçamento em bloquete

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de **profissional** de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes e compatíveis aos serviços de:

i. execução de calçamento em bloquete

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

i. cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou

ii. cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

iii. cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;

iv. cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

v. cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- ii - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

b.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

b.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- i - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovar a boa situação financeira do exercício de 2022, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e **a declaração deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC** (Conselho Regional de Contabilidade).

c.2) Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. - Declaração de Disponibilidade - Apresentar declaração que ateste a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais, declarando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2.1. As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a este termo.

7.2. Os critérios de definição do preço encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar correspondem aos preços máximos a serem pagos pela Administração.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.2 - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 - Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 - No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

8.5 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. - Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. - Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. - Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 - Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

8.10 - Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

8.11 - Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

8.12 - Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

8.13 - Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

8.14. - Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

8.15 - Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

8.16 - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

8.17 - Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

8.18 - Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme legislação de regência;

8.19 - Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

8.20 - Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

8.21 - Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

8.22 - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

8.24. - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata - MG, de obrigação resultante da execução do Contrato.

8.25 - Conforme previsto no Código Tributário do Município, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 - Emitir a Ordem de Serviço dentro da vigência do contrato.

9.3 - Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 - A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 - A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal De São Domingos do Prata - MG.

9.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto ora contratado será de **30 (trinta) dias**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

10.2 - A CONTRATADA deverá dar início à obra em até **10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

10.3 - Considerando o objeto da licitação trata-se de estimativa de receita pela Transferência Especial do Estado, a emissão da Ordem de Serviço se dará apenas após o depósito dos recursos na conta da Prefeitura.

10.4 - A contratada deverá apresentar à contratante a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

10.4.1 - A contratada deverá realizar o encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, sob suspensão do pagamento.

10.5 - A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente a execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

12.1 - As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 0000302-02006.1545100231.029.44905100000.17100003210.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Todos os boletins de medições deverão obedecer às etapas/eventos constantes no cronograma físico-financeiro proposto, como condição de aprovação e pagamento.

Liquidação

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

Forma de pagamento

13.14. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.19. O pagamento será realizado apenas após a liberação dos recursos financeiros da Transferência Especial do Estado de Minas Gerais e mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal.

13.20. O pagamento será realizado proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da nota fiscal.

13.21. Todos os boletins de medições deverão obedecer às etapas/eventos constantes no cronograma físico-financeiro proposto, como condição de aprovação e pagamento.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 177 de 2 de janeiro de 2023;

14.2. Durante todo o período de vigência do registro de preços ou contrato, o fornecedor deverá manter preposto aceito pelo Órgão Gerenciador, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e o fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações;

14.4. O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.6. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

a) Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato o sr. Matheus de Ávila Cota, matrícula 027110, cargo: Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

b) Atuará no presente processo como Gestor de Contrato o sr. Enivaldo Carlos Martins, matrícula 000167, cargo: Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

15. VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

15.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital na imprensa oficial do município, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de engenharia, através do e-mail engenharia@saodomingosdoprata.mg.gov.br.

15.3. A visita ocorrerá de segundas-feiras a sextas-feiras, no horário de funcionamento da prefeitura.

15.4. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

15.5. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

15.6. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão, declarar em campo próprio do sistema, ou apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. - A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

17.2. - Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

17.3. - A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

São Domingos do Prata, 18 de abril de 2024.

Enivaldo Carlos Martins
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Execução de obra de calçamento em bloquete sextavado na rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro no Município de São Domingos do Prata

1 - Requisitante:

Área requisitante: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento estratégico de implementação de obras públicas municipais, definidas pela Administração atual.

3 - Responsável pela elaboração do ETP:

Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP:
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Enivaldo Carlos Martins

4 - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação faz parte de um programa municipal de pavimentação em vias públicas urbanas e vicinais, pretendendo melhorar a trafegabilidade, escoamento de mercadorias e dessa forma, a qualidade de vida dos munícipes.

5 - Descrição dos requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra pública, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto básico e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de São Domingos do Prata. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 - Plano anual de contratação:

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

7 - Estimativas de quantidades e valor estimado:

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, através do corpo técnico, elaborou o projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP.

A definição do preço se dá pela utilização de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal. Os valores estimados foram obtidos através da tabela SINAPI - Não Desonerado com referência de 02/2023, com aplicação de BDI 24,03%, conforme planilha orçamentária.

7.3. O valor máximo para a contratação é na ordem de R\$ 245.945,49, a serem pagos com recursos provenientes de transferência especial do Governo do estado de Minas Gerais, com complementação de contrapartida com recursos próprios do município.

8 - Descrição da solução como um todo

A adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

O critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;

As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária;

Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual;

Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

9 - Justificativa para o não parcelamento da contratação

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

10 - Contratações correlata e/ou interdependentes

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

11 - Resultados pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

O resultado pretendido pela realização do referido procedimento licitatório pelo Município, é proporcionar benefícios diretos e indiretos aos munícipes, seja proporcionando melhorias no deslocamento intermunicipal, além de maior conforto e segurança para todos.

12 - Providências previamente à celebração do contrato

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

13 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº6.938/1981, será providenciada pelo Município junto ao órgão competente, ficando sob responsabilidade do Município a implementação de todas e quaisquer medidas mitigadoras que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços contratados.

14 - Declaração de viabilidade

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15 - Anexos:

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Básico
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Relatório fotográfico do local da intervenção
- Matriz de Riscos

16 - Fonte de Recursos

Recursos Orçamentários: 0000302-02006.1545100231.029.44905100000.17100003210.

Recursos Financeiros: Transferência especial do Governo do estado de Minas Gerais, com complementação de contrapartida com recursos próprios do município

São Domingos do Prata, 18 de abril de 2024.

Enivaldo Carlos Martins
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MATRIZ DE RISCOS - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO									
OBJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 35MPA NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DA RETA						DATA: 11/04/2024			
Item	Risco	Definição	Materialização	Mitigação	Alocação / Resp	Risco Inerente			
						Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
1	Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	1 - Disponibilização dos elementos de anteprojeto; 2 - Responsabilidade da CONTRATADA pelas soluções de engenharia a serem adotadas;	CONTRATADA	5	5	25	Médio
2	Atraso na entrega das fases da obra	Atraso, por ação ou omissão da CONTRATADA, na entrega das fases da obra.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos.	1 - Continuação fiscalização; 2 - Aplicação de penalidades contratuais por atraso;	CONTRATADA	8	5	40	Alto
3	Alteração do cronograma físico- financeiro dos projetos executivos	Equivoco na estimativa do prazo para execução das obras e/ou equivoco na adoção de medidas ou soluções técnicas que altere o cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Apresentação de Plano de Seguros (Performance Bond e Seguro de Risco de Engenharia); 2 - Elaboração de cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização antes do início dos serviços, indicando os marcos conforme Cronograma Físico-financeiro.	CONTRATADA	5	2	10	Médio
4	Atraso no cronograma de entrega das instalações existentes	Atraso no cronograma de entrega das instalações existentes e incluídas na rota tecnológica, importando em alteração dos custos de investimento e/ou de operação assumidos inicialmente pela CONTRATADA.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Celeridade nas emissões de Ordens de Serviços e na aprovação do cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização antes do início dos serviços. 2 - Liberação das áreas para o trabalho da CONTRATADA.	CONTRATANTE	5	5	25	Médio
5	Risco da interrupção do tráfego /Interferência em obra	Descontinuidade da prestação do serviço. Paralisação frequente e perda de produtividade.	Interrupção da trafegabilidade. Aumento do prazo de execução e custo.	1 - Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. 2 - Seguro risco de engenharia.	CONTRATANTE	8	2	16	Médio
6	Manifestações públicas, Greves e/ou Movimentos sindicais/sociais	Atraso no cronograma de entrega das instalações existentes e incluídas na rota tecnológica, importando em alteração dos custos de investimento e/ou de operação assumidos inicialmente pela CONTRATADA.	Atraso no início das obras ou durante a execução das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2 - Contratação emergencial de funcionários temporários; 3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	8	2	16	Médio
7	Custos trabalhistas	Elevação de custos de mão de obra.	Aumento do prazo de execução e custo.	1 - Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo	CONTRATADA	5	5	25	Médio
8	Defeito nas novas infraestruturas, ampliadas ou construídas	Custos associados à construção, reconstrução ou reforma de obras defeituosas ou irregulares.	Atraso no cronograma.	1 - Seguro de Risco de Engenharia.	CONTRATADA	5	5	25	Médio
9	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos	Adoção de tecnologias em desacordo aos requisitos mínimos estabelecidos no projeto.	Retrabalho. Atraso no cronograma.	1 - Avaliação das diretrizes do projeto e memoriais e viabilidade de sua adequação.	CONTRATADA	5	5	25	Médio
10	Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, não solicitadas pelo CONTRATANTE	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Aumento do prazo de execução e custo.	1 - Avaliação das diretrizes do projeto e viabilidade de sua adequação;	CONTRATADA	2	2	4	Baixo
11	Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, solicitadas pelo CONTRATANTE	Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato, em razão de solicitação do CONTRATANTE.	Retrabalhos. Aumento de prazo. Aumento de custo.	1 - Aprovação prévia da CONTRATADA. 2 - Seguro de performance 3 - Seguro risco de engenharia	CONTRATANTE	5	2	10	Médio
12	Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros ou usuários contra a CONTRATADA.	Atraso no início das obras ou fases das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Implementação de normas de segurança e atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos; 2 - Aplicação de penalidades contratuais por atraso; 3 - Contratação de Seguros de responsabilidade civil.	CONTRATADA	10	5	50	Alto
13	Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços Inflação/ flutuação de câmbio	Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços utilizados na execução das obras, em razão de fatores externos ao controle da CONTRATADA, gerando custos extraordinários ou até mesmo inviabilizando a continuidade da obra. Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos.	1 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. 2 - A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio	CONTRATANTE	10	2	20	Médio
14	Caso fortuito e força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções. Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos.	1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original. 3 - Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	10	2	20	Médio
15	Interferências com áreas circunvizinhas e moradores em geral	Desconforto e riscos de acidentes pessoais e materiais. Risco de danos à edificações e alterações nos nivelamentos.	Atraso no cronograma.	1 - Aviso antecipado das obras e intervenções; 2 - Acompanhamento do setor de comunicações junto às comunidades abrangidas;	CONTRATANTE/ CONTRATADA	8	5	40	Alto
16	Falência da CONTRATADA	Risco de interrupção do contrato em razão de processo de Recuperação Judicial e/ou Falência do CONTRATADA.	Atraso no início das obras ou fases das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira do Privado pela entidade gestora do contrato; 2 - Procedimentos preventivos que garantam a intervenção, mediante avaliação/ apuração dos índices financeiros	CONTRATADA	10	2	20	Médio

17	Sinalização e avisos de obras	Riscos envolvendo a segurança operacional da CONTRATADA, visitantes e transeuntes.	Prejuízos e danos materiais/pessoais. Aumento dos custos e responsabilizações.	1 - Placas indicativas; 2 - Isolamento físico e desvios, acesso de pedestres; 3 - Sinalização de áreas de risco. 4 - Execução do Seguro Garantia.	CONTRATADA	10	2	20	Médio
18	Modificações das especificações de serviço	CONTRATANTE poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento do prazo de execução e custo.	1 - Procedimentos preventivos que garantam a intervenção, mediante avaliação/ apuração dos índices financeiros	CONTRATADA	10	2	20	Médio
19	Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Roubo/furto/destruição de materiais/ infraestrutura e equipamentos entregues pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para o início e execução dos serviços, conforme termo de vistoria e entrega.	Prejuízos e danos materiais/pessoais. Aumento dos custos e responsabilizações.	1 - Guarda em local próprio e seguro; 2 - Contratação de vigilância e segurança privada. 3 - Contratação de seguros contra roubos e furtos	CONTRATADA	5	5	25	Médio
20	Licenciamento ambiental e componente ambiental do projeto de engenharia e execução dos serviços	Atraso, não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais que importe em atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças; 2 - Disponibilizar pessoal do município para acompanhamento.	CONTRATANTE	5	5	25	Médio
		Atraso, não obtenção ou não renovação de autorização, contrato de empréstimo/locação, outorga de recursos hídricos, licenças de operação de canteiro, jazida ou areal ou bota-fora indicados no anteprojeto.	Atraso na execução dos serviços. Cancelamento por paralisação.	1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação.	CONTRATADA	8	5	40	Alto
21	Passivo ambiental posterior ao Contrato	Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão do CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.	Aumento dos custos.	1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação; 2- Anuência do CONTRATANTE.	CONTRATADA	5	2	10	Médio
22	Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo. Aumento no custo.	1 - CONTRATANTE, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	8	2	16	Médio

Escala de Impactos		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes)	1
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	5
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	8
Muito alto	Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos.	10
Escala de Probabilidades		
Magnitude	Descrição	I
Muito baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	8
Muito alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocadamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

Impacto	Avaliar o impacto do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escala de Impacto e Probabilidade".
Probabilidade	Avaliar a probabilidade do risco com base nos critérios sugeridos na aba "Escala de Impacto e Probabilidade".
Risco Inerente (RI)	Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. Calculado automaticamente = Impacto x Probabilidade [1 a 100]

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO PRATA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em bloco sextavado de Rua na sede do Município			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 02-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em bloco sextavado da Rua Jayme Alves de Carvalho	MUNICÍPIO / UF SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG	BDI 1 24.03%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1									245.945,49
1.			CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 35MPA NA RUA JAYME ALVES DE CARVALHO					-	245.945,49
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	3.777,61
1.1.1.	Composição	C40	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	3.045,72	BDI 1	3.777,61	3.777,61
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.041,07
1.2.1.	Composição	C33	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME MANUAL DE PLACAS	M2	4,50	365,69	BDI 1	453,57	2.041,07
1.3.			CALÇAMENTO					-	240.126,81
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.829,99	0,13	BDI 1	0,16	292,80
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	646,35	62,34	BDI 1	77,32	49.975,78
1.3.3.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	603,53	34,63	BDI 1	42,95	25.921,61
1.3.4.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	1.648,93	80,16	BDI 1	99,42	163.936,62

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
Local
quarta-feira, 17 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Matheus de Ávila Cota
CREA/CAU: MG:242.514/D
ART/RRT: 0

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação em bloco sextavado de Rua na sede do Município	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO PRATA

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		1	2
Pavimentação em bloco sextavado da Rua Jayme Alves de Carvalho							
1.	CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 35MPA NA RUA JAYME ALVES DE CARVALHO		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	ENGENHEIRO : VISITAS 03 H/SEMANA - ENCARGADO: 04H DIA/ 03 DIAS/SEMANA	1.Adi	1,00	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO CONFORME MANUAL DE PLACAS	M2	4,50	3,0m (comprimento)*1,50m (altura)	2.CA	4,50	
1.3.	CALÇAMENTO		-				
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.829,99	RUA JAYME ALVES DE CARVALHO - 1829,99m² (hatch do autocad)	2.CA	1.829,99	
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	646,35	RUA JAYME ALVES DE CARVALHO = 25,32+41,03+12,62+26,51+58,99+38,95+28,91+12,82+18,54+16,17+22,82+6+22,84+16+18,58+13+28,66+39,01+58,92+26,3+12,61+41,37+18,52+1,36+10,5+6*5 = 646,35	2.CA	646,35	
1.3.3.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	603,53	RUA JAYME ALVES DE CARVALHO = 25,32+41,03+12,62+26,51+58,99+38,95+28,91+18,54+16,17+22,82+6+22,84+16+18,58+13+28,66+39,01+58,92+26,3+12,61+41,37+18,52+1,36+10,5 = 603,53	4.SA	603,53	
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.648,93	RUA JAYME ALVES DE CARVALHO - 1829,99m² (hatch do autocad) - 603,53*0,3 (área da sarjeta) = 1648,93	2.CA	1.648,93	

SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
Local
quarta-feira, 17 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Matheus de Ávila Cota
CREA/CAU: MG:242.514/D
ART/RRT:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pavimentação em bloco sextavado de Rua na sede do Município	Pavimentação em bloco sextavado da Rua Jayme Alves de Carvalho

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 06/24	2 07/24	3 08/24	4 09/24	5 10/24	6 11/24	7 12/24	8 01/25	9 02/25	10 03/25	11 04/25	12 05/25
1.	CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	245.945,49	% Período:	100,00%											
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.777,61	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.041,07	% Período:	100,00%											
1.3.	CALÇAMENTO	240.126,81	% Período:	100,00%											
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
Total: R\$ 245.945,49				%:	100,00%										
Período:				Repasse:	-										
				Contrapartida:	245.945,49										
				Outros:	-										
				Investimento:	245.945,49										
Acumulado:				%:	100,00%										
				Repasse:	-										
				Contrapartida:	245.945,49										
				Outros:	-										
				Investimento:	245.945,49										

SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
Local
quarta-feira, 17 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Matheus de Ávila Cota
CREA/CAU: MG:242.514/D
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO
EM BLOCO SEXTAVADO

**ABRIL
DE 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado.

Local: Rua Jayme Alves de Carvalho – Bairro Retiro, Município de São Domingos do Prata/MG.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de calçamento em pavimento intertravado, serviço este a ser realizado nos logradouros supracitados.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados pelo contrato nas vias objeto deste convênio.

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Em caso de dúvidas quanto à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os serviços não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Projeto geométrico (vias para calçamento): O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto seguirão as orientações e descrições estabelecidas nos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Caberá à empresa executora dos serviços de calçamento em pavimento intertravado, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra:

Será afixada uma placa metálica de 4,5 metros quadrados com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placa deverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente.

Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

3.0 TERRAPLENAGEM:

Regularização do subleito:

Esta especificação aplica-se à regularização do subleito de vias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída na cota estabelecida em projeto.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de ocorrências indicadas no projeto, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm;
- Ter um índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47- 64 (Proctor Normal) igual ou superior ao do material empregado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa;
- Ter expansão inferior a 2%.

Equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

Recomendações gerais:

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material na regularização.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente. Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

4.0 CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO:

Calçamento em pavimento intertravado:

O calçamento das vias será em piso de concreto intertravado, com espessura de 8 cm e FCK = 35 MPa, que deverão ser assentadas com junta rígida em argamassa de traço 1:4 (cimento: areia) e sobre colchão de areia com espessura de 6 cm.

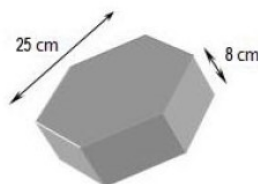


Figura 01. Modelo do bloco de concreto a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

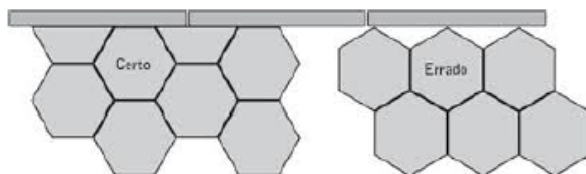


Figura 02. Modo de encaixe para à execução.

Deverá ser observado o encaixe correto entre as peças, a fim de evitar cortes desnecessários nas mesmas ou o seu desprendimento do colchão de areia.

Serão executados meios-fios pré-moldados com dimensões de (15X13X30cm) deverão ser executados nas seguintes situações: paralelos às sarjetas – conforme projeto e executado na forma de travamento do calçamento nos pontos inicial e final da via e/ou no encontro com vias adjacentes. Todos os meios-fios de concreto pré-moldado deverão ter resistência mínima de 20 MPa.

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Para assentamento dos meios-fios rebaixados como travamento do calçamento, deverão ser abertas as valas ao longo dos bordos dos meios-fios, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Sarjeta de concreto:

As sarjetas de concreto nas laterais da via a ser executada o calçamento deverá ter a resistência mínima do concreto em FCK=15 MPa, usinado e moldado in loco, gerando espessura (altura) de 10 cm e largura de 30 cm, com declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3% e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: :(31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Limpeza geral de obra:

Após o término das obras e serviços, deverá ser realizada a limpeza e remoção de entulhos e material inservível. A área total de limpeza deverá ser a área total de calçamento (conforme projetos anexos).

São Domingos do Prata, 17 de abril de 2024.

Matheus de Ávila Cota

Engenheiro Civil – CREA/MG: 242.514/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV -CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata-MG,

Referência: - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra calçamento em bloquete sextavado na Rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro no Município de São Domingos do Prata-MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Execução de obra calçamento em bloquete sextavado na Rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro	

Apresentar junto a proposta a planilha orçamentária contendo todos os itens e cronograma físico financeiro.

Declaramos, sob as penas da lei:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais diplomas legais relativos à matéria.

VIII - que serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

IX - que as obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

X - que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

XI - que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

XII - a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XIII - que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XIX - que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; **(Apenas para ME/EPP)**

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

Empresa
Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

O Município de São Domingos do Prata - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, 224, centro, São Domingos do Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Rolla, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **execução de obra calçamento em bloquete sextavado na Rua Jayme Alves de Carvalho, Bairro Retiro**, de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos, oriundo **Processo Licitatório nº 17/2024, CONCORRENCIA Nº 02/2024** que é parte integrante deste contrato.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. - O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____(_____), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2 - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 - Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 - No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 - A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- 2.6.1 - Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6.2 - Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6.3 - Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6.5 - Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
- 2.6.6 - Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
- 2.6.7 - Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- 2.6.8 - Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- 2.6.9- Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
- 2.6.10 - Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
- 2.6.11 - Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
- 2.6.12 - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- 2.6.13 - Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
- 2.6.14 - Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme legislação de regência;
- 2.6.15 - Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
- 2.6.16 - Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 2.6.17 - Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- 2.6.18 - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
- 2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente
- 2.8 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.3 - Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo do contrato.

3.2 - A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 - A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.

3.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de execução do objeto ora contratado será, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

4.2 - A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 - A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 - falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 - ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 - alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 - adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.2. - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.1. - As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;

b) Seguro-garantia; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

c) Fiança bancária, na forma da Lei.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de **30 (trinta) dias**.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 0000302-02006.1545100231.029.44905100000.17100003210

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - Tel: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

CLÁUSULA XI- DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

a) Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato o sr. Matheus de Ávila Cota, matrícula 027110, cargo: Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

b) Atuará no presente processo como Gestor de Contrato o sr. Enivaldo Carlos Martins, matrícula 000167, cargo: Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA XIV - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o da Comarca de São Domingos do Prata-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

São Domingos do Prata, ----- de ----- de 2024

Fernando Rolla - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

ESCALA: 1/250



01/01

TÍTULO	PROJETO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SERVIDORES DE CONCRETO 35cm NA RUA JAYME ALVES DE CARVALHO - R. RETIRO, S. D. DO PRATA		
	ENDEREÇO	RUA JAYME ALVES DE CARVALHO, BAIRRO RETIRO - SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG	
	CONTÉUDO	PLANTA BAIXA, SEÇÃO TRANSVERSAL E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	
	CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE CONCRETO 35cm	1646,93 m	
	SARJETAS A CONSTRUIR	603,53 m	
	MÉD.FDS	646,35 m	
	PASSEIO	-	
	ÁREA TOTAL DAS VAS	1829,99 m	
	PERTENCE URBANIZAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA		
	Fraseado, Gola e Rebordo		
	RESER. TÉCNICA		
	Mapeiros de Ávila, Costa Eng. Civil - CREA/MG 842.334 / O		
FOLHA	ESCALAS	INDICADAS	
		DATA	ABRIL/2024
		DESENHO	Matheus
	01/01		

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO PRATA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação em bloco sextavado de Rua na sede do Município / Pavimentação em bloco sextavado da Rua Jayme Alves de Carvalho

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG

Local

quarta-feira, 17 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Matheus de Ávila Cota

CREA/CAU: MG:242.514/D

ART/RRT: 0